

Edital 01/2026

Assembléia Paraense

Tema: “Permanência e Metamorfose”

Uma reflexão sobre a dinâmica entre continuidade e renovação, explorando tanto aquilo que resiste ao tempo, quanto aquilo que se reinventa diante das mudanças, um olhar sensível sobre as forças que moldam a experiência humana e o mundo contemporâneo. O sócio pode explorar memória, patrimônio, ancestralidade, identidade, natureza, ciclos da vida e regeneração, heranças culturais processos de adaptação, cidade e paisagem, corpo e tempo, tecnologia e sustentabilidade, especialmente na Amazonia.

As inscrições para o 5º Edital artístico sócio AP serão realizadas no site da Assembleia Paraense.

O objetivo do edital é potencializar vozes artísticas que fazem parte do quadro de associados e potencializar vozes artísticas emergentes tendo como período de inscrição 28/08 a 20/10 de 2026

O edital e a ficha de Inscrição podem ser obtidos no site da Assembleia Paraense <https://www.Assembleiaparaense.com.br/> o ato da inscrição deve ser feito pelo próprio site e deve ser anexado juntamente a ficha de inscrição um dossiê (*uma breve apresentação dos trabalhos inscritos e da proposta do autor*) contendo imagens das obras produzidas pelo inscrito e imagem em boa resolução da obra participante. A inscrições deverão ser feitas com envio dos arquivos até as 23:59 do dia 20 de outubro de 2025

1- Pré-Requisitos

1.1 – Ser sócio ou dependente de sócio da Assembleia Paraense, estar ativo e ser maior de 16 anos.

2- Inscrições

2.1 As inscrições são gratuitas e serão aceitas apenas na ficha própria, acompanhada do dossiê do artista (*uma breve apresentação dos trabalhos inscritos e da proposta do autor*), fotos de trabalhos e imagem em boa resolução da obra participante. Preencher e assinar termos de aceitação e conhecimento do regulamento. Fichas incompletas, rasuradas ou sem assinatura serão invalidadas.

2.1.1 Para trabalhos de autoria coletiva é necessário constar na ficha de inscrição o nome do grupo e/ou de seus integrantes, sendo que apenas um assinará o documento como responsável.

2.1.2 Poderá apresentar até 03 (três) obras, devidamente emolduradas com dimensões de até 130cm de largura horizontal) por 140cm de comprimento (vertical), cada trabalho. No caso de Instalação as medidas máximas serão de 180cm de altura por 180cm de largura.

2.1.3 A obra considerada pelos inscritos como tríptico será considerada cada parte como uma, ou seja, um tríptico será considerado como as três obras necessárias para inscrição;

2.1.4 Em caso de instalação, deverá ser apresentado um memorial descritivo, contendo um projeto de montagem.



[assembleiaparaense.com.br](https://www.assembleiaparaense.com.br)
Av. Almirante Barroso, 4614 - Souza
CEP: 66613-710. Belém-PA



Este clube possui
as certificações
ISO 9001:2015 e
ISO 14001:2015

2.1.5 Cada participante poderá se inscrever em uma das seguintes categorias: pintura, desenho, gravura, colagem, escultura, objeto, fotografia, instalação e vídeo.

2.1.6 No caso de obras inscritas como instalação e vídeo, cada inscrito deverá inscrever apenas uma obra. Os vídeos inscritos deverão ter duração de no máximo 5 minutos e obrigatoriamente estar editados em looping. Em casos de obras envolvendo o uso de equipamentos eletrônicos, estes deverão ser fornecidos e instalados pelo próprio artista.

2.1.7 Qualquer custo referente a envio e retirada de obras será exclusivo do participante.

2.1.8 Não serão aceitas obras que prejudiquem a apresentação dos trabalhos de outros artistas e que coloquem em risco a integridade física do espaço expositivo e do público.

3- Seleção / Montagem

3.1 A seleção e entrega dos certificados dos trabalhos concorrentes serão realizadas por uma comissão especial composta por três membros não vinculados ao quadro de associados e indicados pela Diretoria Artístico Cultural.

3.2 Caberá a Comissão de Seleção/Curadora o conceito para a montagem do Salão.

3.3 O resultado da seleção será divulgado nas plataformas digitais do clube e no quadro de avisos no dia 06/11/2026

3.4 Será selecionado um total de 08 a 12 obras variando conforme a proporção das peças.

4- EXPOSIÇÃO

4.1 A exposição terá sua abertura no dia 24 de Novembro de 2026 (terça-feira) das 19h às 21h no hall do complexo de eventos na sede campestre. A exposição ficará aberta de 24 de Novembro a 27 de Dezembro de 2026, de terça a sábado de 09h às 18h e domingo de 10h às 16h.

4.2 As obras não poderão ser retiradas antes do término da exposição.

4.3 A Assembleia Paraense **não** se responsabiliza por eventuais danos causados aos trabalhos inscritos, cabendo ao artista segurá-los contra qualquer risco.

4.4 As obras expostas não poderão ser comercializadas no evento por nenhum dos participantes.

5- Disposições Sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.1. Ao se inscrever no IV Edital Artístico Sócio AP, o participante consente e autoriza expressamente a Assembleia Paraense a coletar, armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos na ficha de inscrição (nome, data de nascimento, telefone, e-mail, profissão, dados da carteira de sócio, etc.), bem como as informações sobre os trabalhos inscritos e o dossiê do artista.



6.2. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva a gestão, organização e divulgação do presente edital, incluindo a identificação dos participantes, a comunicação sobre o processo seletivo, a exposição das obras e a divulgação das obras selecionadas nas plataformas digitais e outros meios utilizados pela Assembleia Paraense.

6.3. O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis, garantindo a privacidade e a segurança das informações.

6.4. As informações e imagens das obras selecionadas poderão ser divulgadas publicamente para promoção da exposição e do evento, conforme previsto no item 6.2 do regulamento, sendo a autorização do artista para tal finalidade considerada concedida com a sua inscrição.

6- Disposições Gerais

6.1 O período de 04/01/2027 a 26/02/2027 são para retirada dos trabalhos após a finalização da exposição.

6.1.2 Os trabalhos que ficarem após o período de retirada tem um mês a contar da data final do prazo para serem retirados.

6.1.2 Caso a obra de arte não seja retirada pelo artista dentro do tempo disponibilizado, ele será notificado de novo prazo para retirada da obra, que, caso não cumprido injustificadamente, poderá ser considerado abandono e implicar em absorção do item ao acervo do clube.

6.2 Fica autorizado a divulgação das obras selecionadas nas plataformas do clube e demais meios utilizados pela Assembleia Paraense.

6.3 As decisões da Comissão de Seleção/ Curadoria serão irretratáveis e irrecorríveis.

6.4 Os casos omissos ao presente regulamento serão decididos pela Diretoria Artístico Cultural da Assembleia Paraense. "ad referendum" da diretoria executiva, que exercerá sua ratificação.

